



**Secretaria de  
Infra-Estrutura  
Urbana**

**Unidade de  
Drenagem**

Memorando nº 1427/08 - UD

Joinville, 16 de Setembro de 2008

**Para: Secretaria de Infra-Estrutura Urbana  
- Unidade de Parcelamento de Solos**

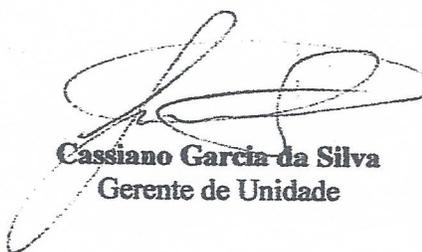
**Assunto: Responde o MI nº 649/08 UPS**

Em resposta ao citado MI, estamos devolvendo planta do processo, em nome de Terraplenagem de Kohut e Cia Ltda, para fins de parecer quanto à faixa não edificável.

- Imóvel localiza-se na rua Tupy, s/nº, Nova Brasília, inscrição imobiliária nº. 09.20.01.61.0213.000;
- Conforme informado no MI nº. 1173/08, o imóvel já foi objeto de análise, junto a esta unidade, conforme alvará de terraplenagem nº. 341/93, autorização de desmembramento requerimento nº. 851/06, não cabendo mais a análise quanto ao dimensionamento e legislação a ser aplicada quanto à tubulação, a qual foi implantada de acordo com o projeto aprovado em 08 de fevereiro de 2006.
- Sobre a solicitação da locação correta da tubulação, na vistoria realizada foi constatado o diâmetro das tubulações existente, através da abertura das caixas de inspeção, sendo assim os diâmetros apresentados em projeto correspondem aos diâmetros reais existentes no imóvel.
- Quanto à drenagem pluvial interna do empreendimento, pelo fato de não se tratar de vias públicas, tanto o dimensionamento como a execução, são de responsabilidade dos técnicos contratados pelo empreendedor para elaboração do projeto e execução do empreendimento.
- A implantação do empreendimento não poderá prejudicar o escoamento natural de águas pluviais de propriedades limdeiras que por ventura não tenha sido aqui abordado.
- Durante a execução do empreendimento não poderá ocorrer o carreamento de sólidos para o sistema de drenagem.

Posto isto, informamos que nada temos a opor quanto a terraplenagem solicitada.

Atenciosamente,

  
**Cassiano Garcia da Silva**  
Gerente de Unidade

  
**Silvia Reolon**  
Coordenador I

*Zona de  
16/09/08 OK.*